



Homologado em 28/12/2022, DODF nº 241, de 29/12/2022, pag. 44.

PARECER Nº 255/2022-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00271844/2022-69
Interessado: **Diego Efraín Arellano Albuja**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Diego Efraín Arellano Albuja, peruano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 2.520 (duas mil quinhentas e vinte) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, amparado pelo art. 9º, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Diego Efraín Arellano Albuja, no ano 1996, na Institución Educativa Grumete Medina, Código Modular nº 0600668, localizada na Cidade de Callao, Província Constitucional del Callao, Região Metropolitana de Lima, República do Peru, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis” - CEDF, Brasília, 13 de dezembro de 2022

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 13/12/2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal